



# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1565, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

*"Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição financeira, por meio de assinatura de convênio, para a ASPRAFAN, e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2015, contribuição financeira e assinar convênio com a ASPRAFAN – Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Nazareno, até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para auxílio na realização do VI Encontro de Cavaleiros e Amazonas de Nazareno a realizar-se no dia 09 de maio de 2015.

§ 2º Para transferência da contribuição financeira mencionada no caput, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente.

Parágrafo Único. Fica o poder executivo autorizado a suplementar a referida dotação orçamentária, caso seja necessário.

Art. 3º A entidade beneficiada com a contribuição autorizada por esta Lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Fica autorizado a concessão de uso gratuito do Parque de Exposição José Vespasiano de Abreu, localizado à Rua Pierre Cartianu, 61 – Bairro Bela Vista em Nazareno/MG, para a realização do referido evento entre os dias 07 e 13 de maio de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 26 de janeiro de 2015.

  
João Caetano Leite  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG  
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO  
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:  
26/01/15 A 02/02/15

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100  
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000

  
João Luiz Andrade Silva  
Controlador Interno  
CPF 552.961.656-91